



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 307/95, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

Ementa: "Dispõe sobre reparos ou melhorias em Unidades Habitacionais de famílias de baixa renda".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reparos ou melhorias em Unidades Habitacionais de famílias de baixa renda e que tiveram suas casas danificadas pelas precipitações pluviométricas da atual estação chuvosa.

Parágrafo Primeiro - O auxílio estabelecido no Caput deste artigo somente poderá ser concedido até o dia 15 de março do ano de 1996.

Parágrafo Segundo - A relação nominal dos beneficiados, com o respectivo endereço, deverá, antes de se efetuar o pagamento, ser encaminhada à Câmara Municipal para aprovação.

Art. 2º - O teto máximo de auxílio para cada família não pode exceder a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por Unidade Habitacional.

Art. 3º - As despesas criadas por esta Lei correrão pelas dotações orçamentárias:

2.06 - Secretaria de Saúde e Promoção Social; 15.81.486.2029 - Manutenção da Assistência Social; 31.32 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 1996

SAULO PEDROSA
Prefeito Municipal de Barreiras